



Receita Federal

Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

PREGÃO Nº 07/2019

(Processo Administrativo n.º 10283.722.804/2019-14)

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório em questão. A Licitação proposta tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e de operação no Sistema de refrigeração de Ar Central tipo CHILLER de água gelada, FANCOILS, FANCOLETES, SPLITS E SPLITÕES; no complexo público administrado pela Delegacia da Receita Federal em Manaus-AM (DRF/MNS), compreendendo o fornecimento de posto de serviços e equipamentos necessários e adequados à execução das tarefas contratadas, com dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será dividida em 3 (três) itens, compondo um único grupo:

GRUPO 1 – VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL (12 MESES)			
Grupo	Item	Descrição	Valor Global
1	1	Subitem 1: Serviço de mão de obra com dedicação exclusiva para manutenção preventiva, corretiva e operação continuada do sistema de refrigeração de ar, com fornecimento de material de consumo e ferramental básico; 192 horas mensais, conforme convenção coletiva da categoria 1 posto – Mecânico de Refrigeração (CBO 7257-05) Subitem 2: Serviço de mão de obra sem dedicação exclusiva para o serviço de supervisão técnica, bem como acompanhamento do profissional residente; 5 horas – Engenheiro ou outro profissional com habilitação compatível com as atribuições necessárias, conforme disposto no conselho profissional respectivo. Subitem 3: Serviço de manutenção preventiva semestral em todos os equipamentos, conforme rotinas de manutenção descritas no Termo de Referência e/ou no Manual do Fabricante. Subitem 4: Serviço de manutenção corretiva por demanda da Contratante, incluindo o custo do	R\$ 271.115,58



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

		ferramental, material de consumo e a mão de obra,		
	2	Tratamento químico da água gelada + análise semestral da qualidade do ar		R\$ 88.689,75
	3	Fornecimento de peças de reposição para manutenção dos sistemas e equipamentos de condicionadores de ar.	Peças = R\$ 71.221,57	R\$ 84.907,36
			BDI = 19,22% = R\$ 13.685,79	
	VALOR GLOBAL TOTAL (12 meses)			R\$ 444.712,69

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Localização:

Item	Endereços
Complexo Sede de Manaus	Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, Nº 1530, bairro: Distrito Industrial, CEP: 69.075-351– Manaus – AM – Brasil

2.2 Unidades Administrativas Cliente dos Serviços:

O complexo sede de Manaus compreende as seguintes unidades administrativas e que serão beneficiadas pelos serviços em questão: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus – DRF/MNS; Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Manaus – ALF/MNS; Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas – PFN/AM e a Secretaria de Administração Fazendária do Amazonas – SAMF/AM. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus atuará como gerenciador do processo licitatório.

2.3 Horário de funcionamento do órgão

Item	Horário de Funcionamento	Início	Término
1 – CAC/DRF/MNS	segunda-feira a sexta-feira	7h00	19h00
2 – Demais Unidades	segunda-feira a sexta-feira	8h00	17h00

2.4 Definições:



Receita Federal

Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

2.4.1 Serviços Contínuos: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.4.2 Serviços Eventuais: são serviços executados sob demanda específica CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

2.4.3 Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, entre outros, a serem adotados pela CONTRATADA.

2.4.4 Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

2.4.5 Manutenção ou Conservação Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

2.4.6 Manutenção ou Conservação Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente, difíceis de serem evitados.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

2.4.7 Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

2.4.8 Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

2.4.9 Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

2.5 Justificativa

2.5.1 A justificativa da necessidade da contratação foi subsidiada pela área requisitante deste Órgão.

2.5.2 A NBR 16.401 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estipula os parâmetros básicos de projetos de instalações centrais dos equipamentos de refrigeração de ar para conforto, estabelecendo como temperatura recomendada para condições internas a faixa de 23 °C a 25 °C. Considerando-se que as condições externas na cidade de Manaus/AM alcançam temperaturas muito superiores ao estabelecido, faz-se necessário que os ambientes de trabalho das Unidades integrantes do Complexo Sede em Manaus sejam devidamente climatizados por sistemas de condicionamento de ar.

2.5.3 O uso diário desses sistemas provoca um acentuado desgaste dos componentes mecânicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica, com o intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação deste tipo de serviço tem como objetivo de preservar as características de funcionamento ótimo desses sistemas, assegurando assim a continuidade da execução das atividades finalísticas da Administração.

2.5.4 O serviço de manutenção dos equipamentos em análise é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. A preocupação com a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade no trabalho são objeto de legislação do Ministério da Saúde (Portaria nº 3.523, de 28/08/1998) e da ANVISA (Resolução nº 09, de 16/01/2003).

2.5.5 Ademais, por se tratar de serviço acessório, pode ser executado de forma indireta conforme prevê o §1º do art.3º do Decreto nº 9.507/2018.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

2.5.6 Considerando que esta Delegacia não dispõe em seu quadro funcional pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenções preventiva e corretiva de forma continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos. Além disso, o sistema de condicionador de ar central instalado no Complexo Sede em Manaus, por ser sofisticado e de operação complexa, necessita, para seu perfeito funcionamento, de rotinas de manutenção que, por sua natureza, exige a atuação de profissionais especializados e capacitados, nos termos da legislação do CONFEA/CREA.

2.5.7 De acordo com o disposto na Decisão Normativa CONFEA nº 42, de 08 de julho de 1992, toda pessoa jurídica que execute serviços de manutenção de sistemas condicionadores de ar fica obrigada ao registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ficando, qualquer contrato, sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.

2.5.8 O serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis previstas no art. 7º da IN SEGES/MPOG n.º 05/2017.

2.6 Objetivo

O objetivo dessa contratação é a manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionador de ar do Complexo Sede em Manaus.

2.6.1 Manutenção Preventiva: Manutenção que visa manter os aparelhos de condicionadores de ar dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos.

2.6.2 Manutenção Corretiva: Manutenção que visa atender demandas eventuais ou emergenciais abertas pela DRF/MNS tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis. Trata da execução de trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de condicionadores de ar, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O início da execução do objeto dar-se-á por meio de ordem de serviço, devendo ocorrer em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, com previsão para iniciar os serviços no mês de janeiro de 2020.

4.2 Os serviços de operação e manutenção do sistema central de ar compreendem:

4.2.1 Atividade de ligamento e desligamento dos equipamentos e instalações;

4.2.2 Acompanhamento diário do funcionamento dos equipamentos e instalações;

4.2.3 Além dos subitens anteriores (4.2.1 e 4.2.2), os serviços de operação também envolve intervenções técnicas preventivas e corretivas de baixa complexidade compatíveis com as habilidades técnicas do operador residente;

4.2.4 Intervenções técnicas preventivas previstas neste Termo de Referência e/ou com o plano de manutenção aprovado, com base nas recomendações propostas pelos fabricantes em seus manuais (Anexos). Em havendo necessidade de outra periodicidade, deverá ser previamente justificada, aferida e atestada através de Laudo Técnico expedido pela CONTRATADA.

4.2.5 Após a comunicação da contratante, as intervenções técnicas corretivas que se fizerem necessárias em todos os sistemas, no entorno de toda a edificação relacionada neste Termo de Referência, seguirá o prazo e condições do item 6.1.4, do sistema de climatização de ar, de modo a torná-lo operante.

4.2.6 Emissão de relatório, de ocorrência mensal de operação e de ocorrências anormais relativas à manutenção corretiva, das atividades desenvolvidas nos equipamentos e instalações integrantes do sistema central de climatização de ar;

4.2.7 Acionamento de equipe para verificar situações de maior complexidade e/ou de maior urgência.

4.3 As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelos fornecedores dos equipamentos e deverão, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09 – 16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção.

4.4 A Contratada deverá dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não puderem ser realizados nos horários e dias contratuais previstos e que demandem interrupção parcial ou total das atividades dos Órgãos poderão ser realizados em dias ou horários diferenciados, desde que haja a comunicação prévia por parte da CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

4.6 LEGISLAÇÃO APLICADA

4.6.1 As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as seguintes Normas:

4.6.2 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.6.3 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

4.6.4 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-32: Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;

4.6.5 Resoluções CONAMA nº 357/2005, 375/2006 e 430/2011;

4.6.6 Lei nº 13.589, de 04/01/2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

4.6.7 Resolução-RE Nº 09, de 16/01/2003 e Anexo: Orientação Técnica sobre Padrões

referenciais de Qualidade do Ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

4.6.8 Demais normas afeitas ao serviço, bem como observância aos controles e dispositivos legais emitidos pelos órgãos reguladores no âmbito federal, estadual e municipal;

4.7 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DA FUTURA CONTRATADA

4.7.1 Tabela

Item Licitação	Subitem	Descrição	Qualificação	Quantidade
ITEM 01	01	Oficial Mecânico em Refrigeração (OPERADOR) (COM dedicação Exclusiva de Mão de Obra)	- Profissional com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas (nível fundamental completo), curso técnico na área de elétrica e refrigeração em geral, experiência comprovada, de pelo menos 06 (seis) meses, em carteira de trabalho.	01
	02	Supervisor Técnico (SEM dedicação Exclusiva de mão de Obra)	- Engenheiro ou outro Profissional com habilitação compatível com o objeto descrito, conforme disposto nos conselhos profissionais da respectiva área. - Experiência e capacitação, de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação em sistema de refrigeração de ar, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.	01

4.7.2 Para o funcionário Com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (Subitem 1 do Item 1 da licitação), a disponibilidade de horas semanais será no total de **192 (cento e noventa e duas) horas/semana**, em obediência à convenção coletiva atualmente vigente (**CCT AM000025/2019 – Nº Registro MTE**), com horário de trabalho a ser repassado pela Contratante. A formação dos preços para a mão de obra residente seguirá a planilha modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência integrante do Edital de licitação.

4.7.3 O Supervisor Técnico (Sem Dedicção Exclusiva de mão de Obra) deverá prestar apoio técnico aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração de ar, sendo que sua visita técnica será registrada em relatório próprio, especificado pela CONTRATANTE. Este profissional será o supervisor dos serviços de manutenção e operação



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

dos sistemas de refrigeração de ar, devendo cumprir, no caso do ITEM 1 da licitação, uma carga horária mínima de **5 (cinco) horas mensais** a serem despendidas no edifício-sede em Manaus-AM, com a **emissão de relatório mensal** com a situação dos sistemas e atividades executadas pela Contratada naquele mês. **Nos casos de manutenção corretiva, os laudos com as descrições dos problemas e propostas de correção deverão ser assinados por este profissional.** Além do supervisionamento das atividades, caberá ao Supervisor Técnico a elaboração de relatórios, cronogramas e auxílio técnico-profissional. A formação dos preços para a mão de obra não-residente (Supervisor Técnico) seguirá a planilha modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência integrante do Edital de licitação

4.7.4 Independentemente da formação e preparo técnico dos profissionais Com dedicação Exclusiva de Mão de Obra e Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, a empresa CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento e emergências, visando dar soluções aos serviços que ponham em risco à integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos, sistemas e instalações; que não possam ser resolvidas pela equipe permanente. Tal serviço não implica em custo adicional para a CONTRATANTE.

4.7.5 O pronto atendimento deverá ser realizado por técnicos com conhecimento e treinamento, devidamente comprovados, para intervenção adequada em rede elétrica, hidráulica, sistema de refrigeração de Ar Central tipo CHILLER de água gelada, FANCOILS, FANCOLETES, SPLITS E SPLITÕES, Sistema Elétrico e Mecânico que envolva o objeto da contratação. Tal serviço poderá ser prestado por profissionais indicados pelas fabricantes dos equipamentos, porém, sob responsabilidade e custeio pela CONTRATADA.

4.7.6 O profissional Com Dedicação Exclusiva de mão de Obra – Mecânico de Refrigeração - será responsável, além dos serviços de manutenção, pela operacionalização rotineira dos Sistemas de ar refrigerado (acionamento, desligamento, ajustes de temperatura, ajuste das grelhas de saída de ar e demais procedimentos em prol da oferta qualitativa e ininterrupta dos serviços).

4.7.7 Além da execução dos serviços de rotina, compete à CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços abrangidos pelo objeto do Contrato, de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no Trabalho.

4.7.8 Compete ainda à CONTRATADA, prestar **Consultoria Técnica** (gerencial, organizacional) à CONTRATANTE, quando da realização de quaisquer estudos ou serviços a serem executados nos equipamentos e Sistemas, dentro do escopo do Contrato, sobretudo quando da necessidade de realização de serviços eventuais.

4.8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SUBITEM 03 DO ITEM 01)

4.8.1 A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, visando manter os equipamentos que compõem o sistema em condições ideais de funcionamento, observando-se as periodicidades constantes neste Termo de Referência, bem como recomendar à contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

4.8.2 A programação de manutenção preventiva elaborada pela Contratada deverá ser efetuada de acordo com o cronograma e rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção, item 4.7 deste Termo de Referência.

4.8.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços.

4.8.4 A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preventiva.

4.8.5 A manutenção preventiva ocorrerá, conforme plano de manutenção aprovado, seguindo as recomendações do fabricante, o agendamento deverá ocorrer previamente de acordo com a disponibilidade da Administração, sempre limitado aos recursos orçamentários aprovados para a contratação.

4.8.6 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

4.8.7 As rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos sistemas de climatização de ar deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/9, nas características técnicas dos sistemas de ventilação mecânica e equipamentos de condicionadores de ar, bem como nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Tais rotinas serão discriminadas no presente Termo de Referência, porém rotinas não discriminadas e que forem consideradas pelas partes como indispensáveis para a realização da manutenção deverão ser executadas pela CONTRATADA.

4.8.8 Ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, o fornecimento aos prestadores de serviços de todo o **FERRAMENTAL** necessário à execução das atividades, tais como: alicates (amperímetro, de corte, de bico, de pressão e universal), aparelho de solda comum e oxiacetilênica, balança eletrônica de precisão, bomba de vácuo, chaves cotoco fenda, chaves cotoco phillips, chaves de fenda, chave inglesa, chaves phillips, cortador de tubos, detector de vazamento de gás, estilete, flangeador de tubos, jogo de chave combinada, jogo de chave soquete + catraca, manifolds, amperímetro digital, trena, vacuômetro digital, válvula de segurança para nitrogênio, válvula reguladora de nitrogênio, luvas, máquina de pressão para limpeza, bem como demais ferramentas e equipamentos não listados mas necessários ao desempenho dos trabalhos de manutenção e operação. **O valor relativo ao custo das ferramentas deverá ser indicado na planilha de formação de preços da mão de obra residente (subitem 1 do item 1).**

4.8.9 Ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO** que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades em relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, produtos para limpeza das serpentinas, solventes, querosene, fita isolante, fita vedarossa, colas e adesivos para tubos e conexões de PVC, colas Araldite e Superbonder, Durepoxi, solda para tubulações de cobre, gás refrigerante, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (pressão e compressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, porcas, parafusos, pregos, pincéis, óleos e graxas para lubrificação de mancais, óleos para bombas, tubos de cobre e isolamento térmico, etiquetas e adesivos de identificação, bem como demais materiais de consumo não listados mas necessários ao desempenho dos trabalhos de manutenção e operação. **O valor relativo ao custo dos materiais de consumo deverá ser indicado na planilha de formação de preços da mão de obra residente (subitem 1 do item 1).**



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

4.8.10 A realização da manutenção de refrigeração de ar preventiva (na frequência de duas vezes no período de 12 meses), serão executadas por equipe do quadro de pessoal da Contratada ou por ela terceirizada, sempre sob orientação do profissional SUPERVISOR TÉCNICO da contratada e sob sua responsabilidade. A formação dos preços para estes serviços seguirá a planilha modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referencial integrante do Edital de licitação.

4.9 MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBITEM 04 DO ITEM 01)

4.9.1 A MANUTENÇÃO CORRETIVA consistirá no atendimento às solicitações da DRF/MNS quantas vezes forem necessárias, visando recolocar os equipamentos/sistemas danificados em plena operação, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

4.9.2 Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços, para imediata colocação do sistema em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos estabelecidos no item 6.1.4 deste Termo de Referência.

4.9.3 A solicitação de manutenção corretiva deverá ser formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço – OS, conforme modelo constante do ANEXO I-A deste Termo de Referência.

4.9.4 A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização, número de linha telefônica e e-mail. Também deverão ser disponibilizados aparelhos de telefonia móvel para o preposto da empresa junto à DRF/MNS, para o responsável técnico pela execução dos serviços, para fins de contato com a Fiscalização.

4.9.5 O serviço de manutenção corretiva deverá ser executado nas dependências do local de prestação de serviço, exceto nos casos em que, devido à natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocar-se peça ou parte do equipamento até a oficina da empresa contratada para a execução dos serviços, mediante prévia autorização da Contratante. **Nesse caso, o ônus do custo do deslocamento será da empresa contratada para a execução dos serviços, e deverá estar contido na proposta de preços da contratada.**



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

4.9.6 O custo da mão de obra da manutenção corretiva deverá estar incluído no preço mensal contratado.

4.9.7 A CONTRATADA deverá nomear e manter à frente dos serviços a serem executados responsável(is) técnico(s) que supervisionará(ão) as rotinas administrativas e de campo, o(s) qual(is) será(ão) encarregado(s) também pelo acompanhamento dos serviços, esclarecimentos técnicos, segurança do trabalho e demais responsabilidades técnicas da CONTRATADA.

4.9.8 O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) comparecer ao Complexo Sede sempre que necessário, para verificação do funcionamento do sistema, a fim de garantir a sua correta execução, devendo informar sua presença ao Fiscal do Contrato.

4.9.9 A contratada deverá providenciar o transporte dos equipamentos que necessitam sofrer manutenção corretiva, que excepcionalmente não possa ser efetuada no próprio local de instalação, até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

4.10 PEÇAS

4.10.1 A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá dispor ou adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações.

4.10.2 Todas as peças e acessórios utilizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços em pauta deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

4.10.3 As peças de reposição deverão ser novas, de primeiro uso, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, somente sendo admitidas peças e componentes similares quando houver justificativa fundamentada, sendo expressamente autorizado pela Fiscalização. A empresa contratada deverá substituir qualquer peça ou componente do sistema de climatização de ar sob sua manutenção, sempre que a necessidade for constatada, permitindo a conclusão dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10.4 As peças adquiridas pela empresa contratada e efetivamente utilizados na execução dos serviços de manutenção serão objeto de ressarcimento pela Administração, conforme definido no item 4.14.1 (DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), tendo como valor de referência anual o montante



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

de R\$ 84.907,36 (oitenta e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), já incluído o valor do BDI.

4.10.5 Para obter o ressarcimento pelos materiais e peças de reposição adquiridos e empregados na execução do contrato, a empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção do sistema de climatização de Ar deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

a) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra - FAC, conforme modelo indicado no ANEXO I-B deste Termo de Referência.

b) Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, que verificará se o preço é compatível com o mercado local para a competente autorização.

c) Efetivar a compra após autorização da fiscalização do contrato.

d) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços o Extrato das Compras Realizadas (conforme modelo constante do ANEXO I-C deste Termo de Referência) acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e das notas fiscais ali relacionadas, e encaminhar essa documentação à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

4.10.6 Sempre que julgar conveniente ou mais vantajoso, a DRF/MNS poderá adquirir os materiais ou peças diretamente de outros fornecedores, entregando-os à empresa contratada para a execução dos serviços.

4.11 MATERIAIS DE CONSUMO

4.11.1 A Contratada deverá fornecer, sem nenhum custo adicional para a DRF/MNS, todo o material de consumo de uso comum necessário para ser utilizado nas manutenções continuadas com o profissional residente e do tratamento químico da água gelada e do ar dos ambientes internos, tais como produtos químicos/biológicos, etc.

4.11.2 Entende-se por materiais de consumo aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades em relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, produtos para limpeza das serpentinas, solventes, querosene, fita isolante, fita vedarossa, colas e adesivos para tubos e conexões de PVC, colas Araldite e Superbonder, Durepo-



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

xi, solda para tubulações de cobre, gás refrigerante, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (pressão e compressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, porcas, parafusos, pregos, pincéis, óleos e graxas para lubrificação de mancais, óleos para bombas, tubos de cobre e isolamento térmico, etiquetas e adesivos de identificação, bem como demais materiais de consumo não listados mas necessários ao desempenho dos trabalhos de manutenção e operação.

4.11.3 O valor relativo ao custo dos materiais de consumo deverá ser indicado na planilha de formação de preços da mão de obra residente, no caso do edifício-sede. Tais custos servem também para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (subitem 3 e 4 do item 1), a licitante deverá prever os custos com materiais de consumo, ferramental e mão de obra diretamente na planilha de formação de preços específicas para tais manutenções (vide modelo do Anexo IV deste Termo de Referência integrante do Edital de licitação), ficando as eventuais peças de substituição fora deste cálculo pois serão adquiridas conforme especificações inerentes ao item 3 da presente licitação.

4.11.4 Os materiais e produtos de limpeza, testes, higienização, lubrificação, oxigênio, acetileno, produtos químicos para tratamento da água, usados e necessários à manutenção, serão também de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE; tal obrigação abrangerá ainda o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação, instalação e/ou disponibilização nas dependências da CONTRATANTE.

4.12 ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS

4.12.1 Os Sistemas de Ar Condicionado são compostos, de forma geral por: Ar Condicionado Central tipo CHILLER de água gelada da marca SPRINGER CARRIER (com FANCOILS, conjunto de bombas marca KSB, quadros de comando e elétricos marca Schneider, automação da TRANE – MP580 e rede de dutos e tubulações), FANCOLETES do tipo Cassette Hidrônico marca CARRIER e SPLITS de marcas diversas. As relações detalhadas dos equipamentos instalados no Complexo se encontram nos **Anexos E, F, G, H e I deste Termo de Referência.**



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

4.13 TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA GELADA E DAS BANDEJAS DE DRENO DOS FANCOILS – Serviço será realizado no item 2

4.13.1 Trata-se de execução de serviços de controle e tratamento da água gelada do sistema de condicionador de ar central instalado no Edifício-Sede, bem como da análise e controle da qualidade da água das bandejas dos drenos dos Fancoils. O serviço se caracteriza pelo acompanhamento e tratamento da água gelada por meio da execução de testes analíticos, de modo a possibilitar analisar as condições das amostras de água e compará-las com os padrões ideais indicados pelo fabricante, empregando a adição de produtos químicos para remoção de corpos estranhos e acerto do PH na faixa ideal indicada. Também deverão ser feitas análises das águas das bandejas de drenos dos fancoils e a consequente aplicação de microbiocidas (ou outros produtos que visem o combate a fungos e bactérias). O serviço visa a preservação das tubulações de ferro, bombas e demais equipamentos e, consequentemente, o aumento da vida útil do sistema, bem como da melhoria da qualidade do ar dos ambientes, evitando a chamada Síndrome do Edifício Doente (SED).

4.13.2 O tratamento químico da água gelada e das bandejas de dreno dos fancoils devem ser realizados mensalmente pela CONTRATADA para o item 2, a qual deverá considerar todas as tarefas necessárias, tais como: inspeção, coleta de amostras, análise química e correção dos parâmetros com adição de produtos químicos na água, aplicação de microbiocidas, etc.

SERVIÇO	PERIODICIDADE	TAREFAS
Tratamento Químico de Água Gelada e das bandejas de dreno dos fancoils com fornecimento de produtos químicos	MENSAL	• Execução de testes analíticos, de modo a verificar os padrões preestabelecidos; • Lançamento dos resultados em planilha; • Coleta de amostra e análise de água dos sistemas; • Adição de produtos de remoção de corpos estranhos da água; • Acerto do PH na faixa ideal do tratamento; • Coleta de amostra e análise da água das bandejas de dreno dos fancoils (50 unidades); • Aplicação de pastilhas microbiocidas nas bandejas dos fancoils; • Eventual aplicação de produtos contra bactérias e fungos nas serpentinas.

4.13.3 O tratamento preventivo consistirá em limpeza mecânica periódica e aplicação controlada de produtos químicos visando à prevenção e eliminação de corrosões, incrustações, deposições, “fouling” e crescimento biológicos. Para tanto, a Contratada deverá realizar rotinas para garantir a eficiência do tratamento, tais como:



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

- Coletas mensais para avaliação do tratamento e medição do PH, concentração de cloretos e concentração residual do preventivo ou outros parâmetros cujo controle rigoroso seja imposto pelo tipo de produto utilizado;
- Adição de produtos continuamente ou com frequência mínima semanal;
- Estabelecimento de purgas programadas para a manutenção do ciclo de concentração preestabelecido;
- Lavagem completa do sistema a cada dois meses, se necessário;
- Manutenção do PH da água na faixa preestabelecida;
- Coletas mensais de amostras das águas das bandejas dos fancoils;
- Aplicação de pastilhas microbiocidas (ou outros produtos para a mesma finalidade) nas bandejas dos drenos dos fancoils; e
- Aplicação de produtos contra bactérias e fungos nas serpentinas dos fancoils.

4.13.4 A cotação do serviço será realizada por preço global do serviço, conforme planilhas constantes do IV deste Termo de Referencial integrante do Edital de licitação.

4.14 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.14.1 Diante da necessidade de aplicação de peças de substituição para a manutenção dos sistemas de refrigeração de ar, que não sejam os materiais de consumo descritos anteriormente (vide item 4.8.9), **a CONTRATADA deverá informar tal necessidade, por meio de relatório técnico emitido pelo supervisor dos serviços, junto com a pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos, para análise da fiscalização do contrato**. A CONTRATANTE decidirá então se realizará a compra das peças diretamente, ou se as mesmas serão fornecidas pela CONTRATADA, nas condições de preço da proposta da licitante para o item 03 do Edital de Licitação. Somente será aceito pelo fiscal do contrato a **reposição por peça original**, de primeira qualidade, ficando a peça danificada em posse da CONTRATANTE. Caso entenda necessário, a fiscalização do contrato poderá fazer sua própria pesquisa de mercado a fim de verificar a compatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA. A formação dos preços para o fornecimento de peças seguirá a planilha modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referencial integrante do Edital de licitação.

4.14.2 Caso a CONTRATANTE opte pelo fornecimento das peças pela CONTRATADA, o preço a ser pago será aquele do menor orçamento encontrado (incluindo na relação dos orçamentos os fornecidos pela CONTRATADA, bem como orçamentos porventura cotados pela própria CONTRATANTE), acrescido da porcentagem de BDI apre-



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

sentado pela CONTRATADA na ocasião de sua oferta de preços para o item 3 da licitação.

4.14.3 A CONTRATANTE fixa o custo direto, sem a incidência do percentual de BDI, em R\$ 71.221,57 (setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) para o período de 12 meses. Este valor é o estimado pela Administração para a despesa com a substituição de peças no período de 12 meses, e no item a seguir é descrito a forma do cálculo do BDI a ser ofertado pelos licitantes durante o certame, os quais deverão fornecer os seus lances baseando-se exclusivamente a incidir sobre o custo direto acima. Enfatiza-se que o percentual de BDI é pessoal, ou seja, cada licitante é responsável por calcular as variáveis que envolvem o BDI, uma vez que as variáveis “administração central”, “lucro” e “tributos” variam de empresa para empresa.

4.14.4 A seguir será discriminado, de forma exemplificativa, a forma de apresentação, por parte das licitantes, da proposta de preços para o fornecimento de peças. Esclarecemos novamente que a planilha de composição analítica do BDI, a seguir apresentada, **É EXEMPLIFICATIVA**, servindo meramente de modelo para licitantes na apresentação de suas propostas referentes ao item 3 da licitação (item 3 = fornecimento de peças de substituição). A proposta de preços da licitante para estes serviços seguirá a planilha modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referencial integrante do Edital de licitação.

- CUSTO DIRETO DAS PEÇAS ESTIMADO PELA CONTRATANTE (CD):
CD = R\$ 71.221,57 (para o período total de 12 meses)
- BDI a ser proposto pelas licitantes – Planilha de composição analítica:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – FORNECIMENTO DE PEÇAS			
VARIÁVEIS DO BDI			PERCENTUAIS
DESPESAS INDIRETAS:			PERCENTUAL SOBRE O CUSTO DIRETO (%)
- Administração central (AC)			2,25%
- Despesas Diversas (especificar) (DD)			1,5%
- Despesas financeiras (DF)			2,2%
LUCRO (L)			4,5%
TRIBUTOS (T):			PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE VENDA
- PIS			0,65%
- COFINS			3,0%
TOTAL	DOS	TRIBUTOS	(T)
.....			3,65%
BDI = $\frac{((1+AC+DD)*(1+DF)*(1+L))-1}{(1-T)}$		BDI = $(1,0375* 1,022* 1,045)- 1$	BDI = 15,00%
(1-T)		0.9635	



Receita Federal

Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

- CUSTO DAS PEÇAS ESTIMADO PELA CONTRATANTE (CUSTO DE VENDA = CV): $CV = CD + BDI$ ou $CV = CD * (1 + BDI)$
 $CV = R\$ 71.221,57 * 1,15$

CV = R\$ 81.904,81 (para os doze meses de contrato)

O valor de R\$ 81.904,81 (oitenta e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos) seria o valor ofertado pela licitante para o item 3 do certame licitatório (fornecimento de peças de substituição), correspondente a 15% (quinze por cento de valor para o BDI).

4.14.5 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os percentuais alocados na planilha de composição de BDI, referentes às despesas indiretas e lucro, **são meramente exemplificativos**, devendo cada licitante considerar seus próprios custos.
- O TCU proíbe a inclusão dos tributos IRPJ e CSLL de forma discriminada no BDI, por serem considerados de natureza personalística.
- No momento do faturamento relativo ao fornecimento de peças, a Contratante reterá o percentual de 5,85% sobre o valor bruto da Nota Fiscal, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 em seu anexo 1 (natureza do bem = mercadorias e bens em geral).
- A CONTRATANTE poderá recusar da licitante vencedora, o orçamento de materiais cujo valor esteja acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- As peças deverão ser compatíveis, ou superiores, com as existentes, podendo a fiscalização da CONTRATANTE rejeitar a colocação de qualquer peça que julgue não atender a este requisito.
- Quando a peça for definitivamente substituída, a empresa contratada obriga-se a entregar a peça danificada à Fiscalização da CONTRATANTE.
- A empresa contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes dos equipamentos para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, após autorização formal da Fiscalização do contrato, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalada.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

do, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes à exceção daquelas encaminhas para reparo em outro município ou estado.

4.15 DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CENTRAL DE AR – PLANO DE MANUTENÇÃO

4.15.1 Os serviços continuados de operação, de manutenção preventiva e corretiva coleta e do sistema central de ar-condicionado, instalada no Complexo Sede de Manaus-AM, bem como o tratamento químico da água gelada e do ar nos ambientes internos:

4.15.2 Além das rotinas descritas no quadro do item 4.15.7, a contratada deverá considerar as rotinas estabelecidas nos manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos, conforme os Anexos constantes deste Termo de Referência;

4.15.3 A periodicidade definida no quadro do item xx pode ser modificada ao longo da execução do contrato de modo a se ajustar ao melhor desempenho das máquinas e equipamentos do sistema central de climatização de ar, desde que tais mudanças passem a integrar o plano de manutenção aprovado pela fiscalização do contrato;

4.15.4 As Rotinas de manutenção preventiva de serviços, tais como: Limpeza de filtros de água, substituição de filtros descartáveis, reapertos necessários, regulagem de difusores e verificação de temperaturas e demais inspeções específicas a rotina de manutenção desses equipamentos devem contemplar os seguintes aspectos:

- 1) Serviço de elétrica, mecânica e hidráulica;
- 2) Fornecimento de todo e qualquer material necessário para execução dos serviços;
- 3) Fornecimento e instalação de peças, quando for necessário;
- 4) O valor estimativo das peças deverá ser indicado conforme planilha do Anexo IV deste termo de referência como parte integrante do Edital de licitação;
- 5) Autorização profissional necessária por meio da Emissão de ART;

4.15.5 A contratada deverá executar os serviços utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos mesmos, conforme descrição e exigências do Termo de Referência.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

4.15.6 A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa, organizada e em pleno funcionamento.

4.15.7 QUADRO DE ROTINAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CONDICIONADORES DE AR NOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

UNIDADES DOS SISTEMAS: CHILLERS (ÁGUA GELADA) / BOMBAS DE ÁGUA GELADA / CHILLERS / SPLITÃO E FANCOLETES e SPLITS DIVERSOS
<u>DIARIAMENTE</u>
Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante
Inspecionar o funcionamento elétrico e mecânico das bombas de circulação de água gelada e de condensação;
Verificar o funcionamento elétrico e mecânico e dos drenos das bombas de água gelada e de condensação;
Inspecionar o funcionamento dos instrumentos de controle de temperatura;
Verificar e anotar qualquer alteração de aquecimento nas contadoras;
Verificar o funcionamento elétrico e mecânico dos motoventiladores;
Verificar o funcionamento dos manômetros;
Verificar o nível de óleo dos compressores;
Verificar a pressão da bomba de óleo;
Verificar a pressão de sucção e descarga do refrigerante;
Verificar o funcionamento e realizar a leitura e registro das condições de trabalho dos Fancoils e Fancoletes (drenos, filtros, quadro de comando elétrico);
Verificar o funcionamento e realizar a leitura e registro das condições de trabalho do Splitão e dos Splits (drenos, filtros, parte elétrica);
Proceder anotações em formulário elaborado pela CONTRATADA das possíveis anormalidades na operação e funcionamento dos sistemas;
Executar todos os procedimentos estipulados na Portaria nº 3.523, de 28/08/98, do Ministério da Saúde.
<u>MENSALMENTE</u>
<u>CHILLERS:</u>
Checar Diagnósticos;
Checar ventiladores dos condensadores;
Rodar ferramenta de relatório da fabricante;
Inspecionar parte elétrica visualmente;
Checar serpentina do condensador;
Salvar relatório de Datalog;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Verificar e tratar pontos de corrosão externos;
Inspeccionar e revisar os quadros elétricos e de comando, fazendo reaperto ou troca de conexões e luzes;
Efetuar limpeza da cabine de equipamentos localizada ao lado do parque de chillers;
Efetuar limpeza na área do parque dos chillers.
<u>BOMBAS DE ÁGUA:</u>
Limpar o filtro de sucção e tomada de água
Limpar o local
Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
Verificar/corrigir o nível de óleo;
Verificar/corrigir mancais/acoplamentos/rolamentos;
Efetuar limpeza externa da bomba, motor e dreno;
Verificar/corrigir o isolamento das tubulações (água gelada);
Reapertar os parafusos de fixação;
Verificar/eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes (se existir);
Verificar e ajustar gaxetas / selo mecânico e substituir, caso necessário;
Verificar e apertar o estado dos mangotes e abraçadeiras;
Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;
Verificar e limpar os filtros Y, substituindo se necessário;
Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fase do motor;
Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fase do motor;
Efetuar apertos dos terminais elétricos, parafusos e molas;
Verificar aquecimento do motor;
Verificar e registrar tensão elétrica do motor (AC);
Verificar e registrar as pressões de trabalho nos manômetros Kgf/m ³ ;
Verificar estado de conservação do equipamento;
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório;
Verificar e tratar pontos de corrosão externos;
Medição de corrente solicitada pelos motores das bombas;
Apertar fusíveis e ligações elétricas do quadro
<u>FANCOILS:</u>
Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Verificar estado e alinhamento da correia do ventilador;
Verificar acoplamento se existir;
Efetuar limpeza do rotor;
Efetuar limpeza geral do equipamento;
Verificar a vedação do gabinete e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar e corrigindo as anormalidades (gerar orçamento se necessário);
Verificar a existência de vazamentos de ar;
Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existirem;
Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases do motor;
Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases do motor;
Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;
Verificar aquecimento do motor do ventilador;
Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao equipamento;
Verificar atuação do comando pneumático (se existir);
Efetuar a lavagem dos filtros de ar;
Efetuar a lavagem dos filtros da tomada de ar exterior;
Verificar e desobstruir drenos e efetuar a lavagem da bandeja de condensação;
Verificar o isolamento térmico do gabinete, dutos, tubulações e válvulas;
Verificar atuação da válvula motorizada (se existir);
Verificar o estado das conexões flexíveis dos dutos;
Verificar a operação dos dampers;
Verificar se o duto de retorno de ar está desobstruído;
Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
Verificar o estado de conservação do equipamento;
Verificar os termostatos das válvulas de 2 e 3 vias;
Verificar lonas de colarinhos de fechamento;
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório;
Verificar e tratar pontos de corrosão externos;
<u>SPLITÃO:</u>
Efetuar a limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando limpeza;

Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis;

Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;

Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;

Verificar o aquecimento do motor do ventilador;

Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema através do visor de líquido;

Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;

Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

Medir e registrar a corrente elétrica do motor do ventilador do evaporador;

Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico (v);

Medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico (AC);

Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E);

Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;

Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;

Verificar e limpar o condensador;

Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;

Verificar o estado de conservação do equipamento;

Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos através de relatório.

TRIMESTRALMENTE

BOMBAS DE ÁGUA

Verificar/eliminar a existência de pontos de oxidação, caso existirem;

Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;

Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor/bomba;

Verificar atuação do relê térmico;

Verificar e completar o nível de óleo;

Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras;

Lubrificar rolamentos do motor e da bomba;

Verificar o estado de conservação do equipamento;

Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

FANCOILS:

Lubrificar mancais e rolamentos;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem (gerar orçamento);

Reapertar os parafusos de mancais e suportes;

Medir e registrar a temperatura e a pressão de entrada e saída de água gelada (se possível) através de manômetro e termômetro;

Verificar atuação do relê térmico;

Verificar umidostatos e resistências (se existirem);

Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar exterior;

Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente;

Verificar o estado de conservação do equipamento;

Verificar o estado das correias de transmissão;

Lavar com produto adequado os Fancoils (serpentinhas, filtros, bandejas, turbinas, etc);

Após a limpeza completa dos Fancoils, promover a aplicação de MICROBIOCODAS nas bandejas e, caso necessário, também aplicar outro produto visando o combate a fungos e bactérias diretamente nas serpentinhas;

Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

SPLITÃO:

Limpeza externa e interna do condicionador e casa de máquinas;

Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento;

Verificar acoplamentos, alinhar e verificar elementos de interligação;

Verificar a operação das válvulas de expansão, válvulas de serviço, solenóide;

Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);

Lubrificar os mancais do motor;

Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos do equipamento;

Reapertar parafusos dos mancais e suportes;

Verificar a existência de pontos de oxidação;

Verificar estado de conservação do equipamento;

Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

SEMESTRALMENTE

CHILLERS:

Inspecionar equipamentos;

Checar histórico de diagnósticos;

Inspecionar elétrica;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Inspeccionar módulo de partida do compressor;
Checar chave de fluxo;
Checar ventilador do condensador por circuito;
Checar serpentina do condensador;
Checar nível de óleo;
Checar separador de óleo de compressor;
Checar perda de pressão nos trocadores;
Checar perda de pressão no filtro de óleo;
Realizar teste de vazamento de gás com detector eletrônico;
Checar calibração do painel de controle;
Calibrar sensor de baixa temperatura do evaporador;
Checar calibração do painel de controle;
Teste de vazamento (pressão positiva);
Inspeção do painel elétrico;
Inspeção do motor de partida do compressor;
Checar motor do compressor;
Checar partida do chiller;
Checar compressor;
Lavar serpentina;
Coletar e fazer análise laboratorial de acidez, ferrografia e umidade do óleo, apresentando laudo do fabricante;
Realizar relatório de serviço
<u>BOMBAS DE ÁGUA:</u>
Repetir a rotina trimestral;
Substituir o óleo lubrificante da bomba centrífuga;
Medir a resistência do isolamento do motor;
Verificar e registrar diferencial de pressão de trabalho;
Verificar e registrar vazão/pressões de regime de funcionamento;
Lubrificar o mecanismo de acionamento e verificar elemento de vedação;
Reapertar os parafusos de fixação da base;
Verificar o funcionamento do purgador de ar;
Testes e ajustes da regulagem dos relés térmicos das chaves magnéticas;
Verificar e apertar conduítes, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas;
Efetuar rodízio das bombas (ligar a bomba reserva e desligar umas das bombas em operação)
Verificar o estado de conservação do equipamento;
Ajustar os dispositivos de segurança e controle
Executar repintura do equipamento, caso necessário;
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

FANCOILS:

Repetir a rotina trimestral;
Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;
Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;
Efetuar medições e anotações a respeito do isolamento do motor;
Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relês da unidade;
Verificar o estado de conservação do equipamento;
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório

SPLITÃO:

Repetir a rotina trimestral;
Recuperar os revestimentos dos protetores internos (gabinetes e linhas frigoríferas);
Verificar nível de óleo do compressor
Medir a resistência de isolamento do motor ventilador;
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor compressor (RI);
Medir o superaquecimento/sub-resfriamento;
Verificar os terminais e contatos elétricos, contadores, relês de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os;
Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
Verificar estado de conservação do equipamento;
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

SPLITS DIVERSOS:

Efetuar limpeza de carenagem do aparelho;
Efetuar limpeza dos painéis de comando e dos sensores de controle e termostatos;
Efetuar limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;
Efetuar limpeza do evaporador e condensador, externamente;
Efetuar substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
Verificar as hélices e rotores do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
Verificar grades de ventilação;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
Verificar as cargas de gás refrigerante;
Verificar a ação do controle remoto;
Verificar a ação do termostato de operação;
Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração (se existir);
Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
Efetuar testes nos comandos de operação;
Checar toda a fiação quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão;
Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);
Verificar swing e flap;
Inspecionar os drenos;
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.
Verificar o protetor térmico do compressor;
Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação, etc.;
Verificar terminais elétricos;
Verificar estado de conservação do equipamento;
Verificar o estado de conservação do quadro (unidade condensadora);
Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.
Realizar a aplicação de bactericidas em todos os equipamentos.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

4.15.8 ASPECTOS GERAIS:

- a) Verificação geral da área de entorno dos equipamentos externos;
- b) Verificação dos ambientes internos para refrigeração;
- c) Verificação de funcionamento do painel elétrico de comando geral;
- d) Coleta de informação sobre o funcionamento anormal e, se necessário, proposição de manutenção corretiva para o restabelecimento da normalidade de funcionamento do sistema;
- e) Observação de possíveis vazamentos;
- f) Acompanhamento da limpeza dos equipamentos, quando tal serviço for executado.

4.15.9 ORDEM E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.15.9.1 A DRF/MNS poderá emitir Ordem de Serviço, para definição da data de início da execução dos serviços.

4.15.9.2 O prazo de execução será o de vigência do Contrato ou da data especificada na Ordem de Serviço.

4.15.9.3 OBSERVAÇÕES

A Contratada poderá propor alterações no Plano de Manutenção Preventiva visando o seu aperfeiçoamento técnico, devendo a fiscalização do contrato manifestar-se quanto às alterações propostas, desde que não alterem o valor dos serviços contratados.

4.16 RELATÓRIOS

4.16.1 Os seguintes relatórios deverão ser emitidos pela Contratada atendendo os prazos definidos nas Metas de tempo de atendimento e conclusão dos serviços do item 6.1.4 deste Termo de Referência, atestado por profissional habilitado e pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa.

4.16.2 Relatório Mensal de execução dos serviços de manutenção que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, defeitos verificados, etc;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

- c) **Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;**
- d) **Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;**
- e) **Histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;**
- f) **Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações e/ou substituição de equipamentos cuja necessidade tenha sido constatada;**
- g) **Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.**

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.1.1 A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais especializados, habilitados para a execução do serviço, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como possuir credenciamento dos órgãos reguladores e registro nas entidades profissionais competentes;

5.1.2 A demanda da CONTRATANTE requer a manutenção dos equipamentos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes juntadas nos ANEXOS I – D; E; F; G; H; I:

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 A gestão e fiscalização técnica/administrativa da Contratante será exercida por um ou mais representantes credenciados, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, e, no que couber, com as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

6.1.2 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

6.1.3 A metodologia de avaliação se dará através da observância da fiscalização dos recursos humanos empregados na prestação dos serviços, do tempo de atendimento das metas estabelecidas no IMR, do desempenho profissional da mão de obra técnica e operacional envolvida na execução dos serviços, da utilização de equipamentos, da qualidade e quantidade do material empregado, da satisfação do usuário, do cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência, manual do fabricante e no Edital do pregão eletrônico e nas exigências previstas na legislação de regência.

6.1.4 Tabela de metas de tempo de atendimento e conclusão dos serviços:

ITEM	SERVIÇOS/RELATÓRIOS	METAS DE TEMPO DE ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
1	Prazo para atendimento e conclusão da manutenção corretiva emergencial com risco de acidente e /ou danos ao patrimônio público ou meio ambiente , a partir do chamado.	Imediatamente, com tolerância de até 2 (duas) horas após o chamado
2	Prazo para atendimento e conclusão da manutenção corretiva emergencial sem risco de acidentes ou danos , a partir do chamado.	Prazo máximo de 4 (quatro) horas após o chamado
3	Prazo para atendimento e conclusão da manutenção corretiva sem risco de danos a bens a partir do chamado.	Prazo máximo de 6 (seis) horas após o chamado
4	Prazo para solução de defeitos com inoperância do equipamento e sem compra de peças .	Prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o chamado.
5	Prazo para solução de defeitos sem inoperância do equipamento e sem compra de peças .	Prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas após o chamado.
6	Prazo para solução de defeitos com compra de peças .	Prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização da fiscalização de contrato para a compra de peças.
7	Prazo para atendimento e conclusão da manutenção preventiva de acordo com o Cronograma apresentado pela Contratada.	Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data fixada no Cronograma da Contratada
8	Entrega do Relatório Mensal de execução dos serviços de manutenção	Prazo máximo até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com o documento de cobrança.

6.1.5 Excepcionalmente, os prazos discriminados acima poderão ser prorrogados, desde que seja entregue à Fiscalização do contrato, no decorrer do respectivo prazo, solicitação formal da Contratada nesse sentido, devidamente justificada, devendo ser submetida à apreciação da Fiscalização, a qual poderá, se de acordo, autorizar a prorrogação do prazo correspondente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

7.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção nos equipamentos e instalações integrantes do sistema central de climatização de ar de acordo com as características do objeto do termo de referência;

7.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado na entidade profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pela respectiva entidade, em nome dos profissionais integrantes do quadro permanente da licitante, na qual fique comprovada que ela tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema central de climatização de ar, especificados neste Edital e Termo de Referência, em quantidade e qualidades compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.1.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, relacionados nos atestados, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.1.4. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade);

7.1.5. Comprovação mínima dos profissionais da equipe, conforme especificado no item 4.7.1.

7.2. O serviço de manutenção dos equipamentos e instalações integrantes do sistema central de climatização de ar possui natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da RFB, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público, colocando em risco a saúde dos ocupantes do imóvel, bem como o meio ambiente, prejudicando o cumprimento da missão institucional da Receita Federal do Brasil e demais instituições que fazem parte do Complexo Sede em Manaus;

7.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

7.3.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

7.3.2. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

7.3.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza dos equipamentos realizando a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

7.3.4. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.3.5. Aplicam-se ao Termo de Referência, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planeja-



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

mento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

7.3.6. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho subordinada ao Ministério da Economia, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

7.3.7. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

7.3.7.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

7.3.7.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do órgão fiscalizador do trabalho;

7.3.7.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do órgão fiscalizador do trabalho;

7.3.7.4. Utilizar materiais biodegradáveis;

7.3.7.5. Seguir as instruções dos fabricantes de modo a oferecer uma boa operação com economia de energia;

7.4. A contratação em tela terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

7.5. Resultado de pesquisa com as soluções de mercado:

7.5.1 Tendo em vista as especificidades das instalações do sistema central de climatização de ar do Complexo Sede, a busca no site de compras do Governo Federal, comprasgovernamentais.gov.br, um dos parâmetros de pesquisa da IN nº 03/2017 - MPDG, não teve resultados que se aproximassem do para o presente caso de licitação.

7.5.2 A variedade de especificações técnicas dos equipamentos definidos nessas contratações, aliados a diversidade de porte de cada local (quantidade de banheiros, pias, lavatórios, etc..), sujeitam o preço a sofrer uma oscilação desfavorável para definição do preço de referência em relação à demanda para o Complexo Sede, por isso, optou-se por definir o valor referencial com base em pesquisa de mercado na praça de Manaus, detalhada nos estudos preliminares deste processo.

7.6 Estimativa das quantidades

7.6.1. O Complexo Sede de Manaus possui instalada um sistema de climatização de ar cuja descrição detalhada se observa no Anexo I – D;

7.6.2 A forma de atendimento será a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, incluindo atendimentos emergenciais, com reposição de peças e todo material necessário à realização dos serviços.

7.7 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

7.7.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

7.7.2 Esta contratação é comum nos órgãos públicos e setores privados, havendo empresas que atendem plenamente aos requisitos mencionados neste documento.

7.7.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7.7.4 As soluções de mercado são as que constam do subitem 4.9 deste Estudo Preliminar.

7.7.4.1 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de serviços continuados de manutenção do sistema central de ar (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra com e sem dedicação exclusiva (equipe de apoio) e com fornecimento de ferramentas e materiais, mediante ressarcimento de peças, quando for o caso.

7.7.4.2 Quanto à forma de contratação da mão de obra com dedicação exclusiva, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços por posto de trabalho como unidade de medida.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

7.7.4.3 Os custos da equipe de apoio com reposição de peças a serem fornecidos terão como base os custos somente do que for efetivamente substituído, levando em consideração a justificativa da necessidade e pesquisas de preço realizadas, sempre com prévia autorização da equipe de fiscalização do contrato.

7.7.5. O serviço de manutenção ora descrito requer da empresa habilidade técnica na operação do equipamento, bem como na manutenção preventiva a fim de que o equipamento se mantenha em pleno funcionamento, evitando interrupções que impactem na qualidade do ambiente de trabalho, e que ao ser demandada em uma manutenção corretiva seja capaz tecnicamente de resolver a questão. Abrir mão da comprovação de aptidão técnica possibilita a participação na licitação de empresas sem familiaridade com o objeto a ser operado ou com os procedimentos técnicos e burocráticos necessários para que os equipamentos e instalações integrantes do sistema central de climatização de ar não sofra embargo por órgãos de fiscalização de conselhos profissionais e de controle ambientais, o que possibilitaria a interrupção das atividades finalísticas da Administração, uma vez que a referida atividade deve atender as legislações de saúde ocupacional, ambientais e de responsabilidades técnicas.

7.7.6. O objeto a ser contratado, em razão de sua complexidade, deve ser prestado por empresas especializadas, pois envolve o atendimento a requisitos de engenharia.

7.7.7. O método para estimativa de preços será a sequência da IN 03 de 2017. O valor estimativo após análise criteriosa se obteve por meio da média dos preços obtidos com pesquisa de mercado, que melhor retrata as necessidades constantes na demanda.

7.8 Estimativas de preços ou preços referenciais

7.8.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo;

7.8.2. O detalhamento da pesquisa de preço se encontra nos Estudos Preliminares constantes de processo.

7.8.3 Para tal pesquisa, utilizou-se os valores praticados no Estado do Amazonas;

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Caberá ao Sepol da Delegacia da Receita Federal em Manaus a Gestão e Fiscalização do Contrato decorrente deste procedimento licitatório, onde será designado um ou mais servidores para, a partir da assinatura contratual, exercer as atividades relacionadas nos artigos 38 a 50 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de seus representantes designados nos moldes do subitem anterior, nomeados pela Contratante, e um preposto formalmente designado pela Contratada, por telefone, mensagem eletrônica ou por Correios.

8.2.1 A CONTRATADA deverá acompanhar o recebimento dos e-mails encaminhados pela CONTRATANTE, devendo confirmar o recebimento, sempre que solicitado.

8.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.3.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas no item 13 do Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

8.4 DO PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

8.4.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.4.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.4.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

ação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 O serviço a ser contratado seguirá a rotina de utilização de materiais e equipamentos estabelecida o subitem 4.5 deste Termo de Referência, cujo quantitativo não possui uma previsibilidade possível, variando de acordo com as necessidades de manutenção e desgaste dos componentes do sistema de tratamento.

9.3 As peças, eventualmente substituídas, deverão ser novas e de primeiro uso, sendo as defeituosas devolvidas à Administração. O prazo de garantia das peças deve ser obedecido, conforme estabelecido pelo fabricante.

9.4 A empresa contratada, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá disponibilizar durante toda a vigência do contrato, os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

9.5 A Contratada deverá providenciar a substituição de quaisquer equipamentos ou ferramentas em caso de desgaste, quebra, falha, furto, roubo e demais casos que venham a trazer prejuízos à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a DRF/MNS.

9.6 Os produtos químicos e biológicos e outros necessários à perfeita manutenção preventiva ou corretiva serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

10. DA VISTORIA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agenda-



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

mento ser efetuado previamente pelo telefone (92)3133-9010, podendo sua realização ser comprovada por:

10.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI do Edital.

10.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, na forma que segue:

11.2 Por meio de Ordem de Serviço a ser emitida até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

11.3 Poderá ocorrer a prorrogação do prazo, a critério da contratante, por ocorrência de fato superveniente, ou a pedido da contratada, desde que justificada a necessidade, que impeça o início da prestação dos serviços

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

- 12.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- 12.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.7** Disponibilizar à Contratada uma cópia do Manual do fabricante da Estação de Tratamento de Efluentes, de forma a auxiliar a execução dos serviços;
- 12.8** Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, em desacordo com as preceituações constantes no Termo de Referência e no contrato;
- 12.10** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 12.11** Aplicar as advertências, multas e demais sanções legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato;
- 12.12** A Contratante não se responsabilizará por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, nem por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato;
- 12.13** A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2** Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

13.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.17 Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA, com jurisdição no Estado do Amazonas, da Anotação de



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de manutenção contratados e ao período de duração dos mesmos.

13.18 Apresentar à Contratante Cronograma de Atividades (referente à manutenção preventiva) até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.19 Tal cronograma ao longo da execução do contrato poderá sofrer adequações que vise a buscar o melhor desempenho dos equipamentos, sujeito à apreciação e concordância da equipe de fiscalização;

13.20 Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços. A responsabilidade da Contratada é integral para os serviços a se realizar nos termos do Código Civil Brasileiro/2002.

13.21 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir da Contratada a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

13.22 Disponibilizar no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos pré estabelecidos.

13.23 Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

13.24 Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução e até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.

13.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito nas dependências da edificação.

13.26 Assumir por ação ou omissão integral responsabilidade pelos danos causados a União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, isentado a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

13.27 Fornecer à Contratante junto com a fatura mensal dos serviços prestados, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados, relativos ao mês anterior ao fato gerador.

13.28 Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalidade e segurança do trabalho.

13.29 Promover a anotação, registro aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

13.30 Informar por escrito à Contratante, a cada visita, sobre os serviços realizados. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a Contratada informará à



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

Contratante sobre as providências a serem adotadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.

13.31 Informar oficialmente à Contratante quaisquer alterações de normas ou legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo as respectivas atualizações.

13.32 Manter no seu estabelecimento um serviço de prontidão com no mínimo, 1 (um) técnico capacitado, para atendimento de emergências, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação do equipamento e fornecer nº de telefone fixo e móvel e e-mail objetivando comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para receber chamados técnicos de rotina e plantão de emergência.

13.33 Atender aos chamados da contratante para estabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos e instalações integrantes do sistema central de climatização de ar de forma prioritária e urgente, nos prazos máximos estabelecidos no item 6.1.4 deste termo, quando forem detectadas quaisquer falhas de diversas naturezas e aos chamados de emergência, caracterizando-se chamado de emergência somente em caso de acidente ou se houver passageiros presos na cabine e risco de danos;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.2 É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato. Todavia, para serviços especializados e com prazo de duração determinados, será permitida a subcontratação, sendo que toda a responsabilidade pela execução dos serviços e pela mão de obra da empresa subcontratada estará a cargo da Contratada. Em caso de subcontratação parcial do objeto do contrato, conforme esclarecido anteriormente neste item, esta será precedida de autorização por parte da fiscalização.



15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 11º do Decreto nº 9.507/2018.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

16.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

16.16 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a inci-



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

dência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



Receita Federal

Ministério da Economia – ME

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

JURCLEIDE ELAINE ALONSO DA SILVA

Chefe do Serviço de Programação e Logística
Sepol/DRF/MNS – Portaria DRF/MNS nº 62/2008
(Assinado digitalmente)